



b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços.

XI - Realizar pesquisas mercadológicas e apresentar, sempre que solicitado, informação acerca da economicidade de eventuais prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços praticados no contrato;

XII - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XIV - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XV - Formalizar entendimentos com a Contratada ou o seu preposto (se houver), assim como documentar por meio de atas eventuais reuniões realizadas com os mesmos;

XVI - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de falhas da execução contratual; e

XVII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVIII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre as providências a serem adotadas;

XIX - Fiscalizar rotineiramente a execução do contrato, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas;

XX - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas operacionais que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XXI - Atestar, na nota fiscal ou fatura, o adimplemento das obrigações efetivamente executadas, devendo indicar, se for o caso, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor apresentado pela contratada decorrentes de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XXII - Encaminhar a nota fiscal ou fatura devidamente atestada, juntamente com os demais documentos necessários ao pagamento;

XXIII - Acompanhar e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos;

XXIV - Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação de especialistas;

XXV - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços em benefício da Administração;

XXVI - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Protocolo 369742

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - EMATER

Processo: 202212404001015

Objeto: Conjugação de esforços dos partícipes para a concessão de Crédito Rural para os agricultores, conjugada com elaboração de apenas o plano/projeto ou a elaboração de plano/projeto com a assistência técnica aos produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, nos termos previstos no Manual do Crédito Rural (MCR), do Banco Central-BACEN do Sistema Nacional de Crédito Rural-SNCR, MCR 1-1- 1ºc” e MCR 1-3.

CNPJ: 01.187.961/0001-10- Cooperativa de Crédito do Distrito Federal e Entorno LTDA - SICOOB Credibrásilia

Valor Total: sem transferência de recursos.

Protocolo 369767

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Extrato da Portaria nº 138, de 23 de março de 2023

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019 e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 202300066000035, resolve:

DESIGNAR o servidor Rafael Costa Vieira, Gerente de Laboratório de Análise e Diagnóstico Veterinário, CPF nº: ***.123.691-**, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 01/203, com as consequentes prorrogações.

José Essado Neto

Protocolo 369659

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 202100066000656; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021 - Locação de Veículos; 3.OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Quarta do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §1º REPRESENTAÇÃO: O Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, RG nº 7.592.374 - SSP/MG e CPF nº 043.780.526-36, substituído pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, RG nº ****8614 - SSP/MG e CPF nº ***.780.*****, como Procurador; §2º VALOR: R\$ 363.592,24 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 04 (quatro) meses; §3º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.32.61.20.609.1035.2121.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.33.04, Fonte 17990142, Nota de Empenho nº 175 de 13/03/2023; §4º VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26/04/2023 e término em 25/08/2023; 5.DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023; 6.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12.

Protocolo 369623

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202100029000204
2.MODALIDADE	ATA DE RP Nº 007/2020 - Cartão Combustível PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 - PROCESSO 201900005013813

3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	TERMO ADITIVO / TRIVALE / AGR / CPL / Nº 003/2023
4. OBJETO	Prorrogação da Vigência Contratual e Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
5. CNPJ DO CONTRATADO	00.604.122/0001-97
6. NOME / RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2023.17.61.04.125.1005.2007.03 fonte (17000290).
10. VIGÊNCIA	De 09/04/2023 a 08/04/2024 (art. 132, § 3º, CC)
11. VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 166.903,61 (cento e sessenta e seis mil novecentos e três reais e sessenta e um centavos)
12. DATA ASSINATURA	22/03/2023
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 369683

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - GOINFRA/GO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023** (45926415), na íntegra, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, visando a inscrição da servidora Tahis Helena de Oliveira, CPF n.º XXX.868.591-XX, no Seminário Nacional - **A virada de chave para a aplicação imediata e segura da nova lei de licitações**, a ser realizado de 3 a 5 de abril de 2023 na cidade de Brasília-DF, promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A., pelo valor total de **R\$ 5.450,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do processo nº 202300036002484.

GOIÂNIA - GO, aos 24 dias do mês de março de 2023.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR
Presidente

Protocolo 369573

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 67/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado,

acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 24 de Março de 2023
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 369644

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 66/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento